



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP. 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 756

Dispõe sobre alienação de Ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à promover alienação das Ações da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), registrados em nome da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pela melhor cotação da Bolsa de Valores do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A venda das Ações, referidas no art. 1º é feita com direitos de subscrição.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatoriamente empregados no Plano Rodoviário Municipal, e notadamente para a aquisição de uma Motoniveladora (Patrol) para melhoria de conservação das Estradas Municipais.

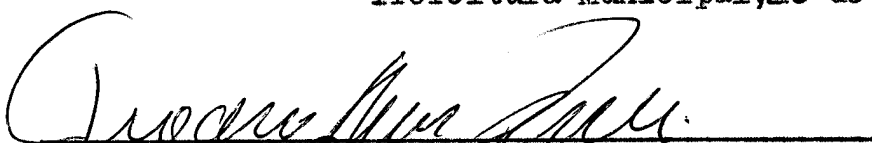
Art. 4º - Para fazer face as exigências de licitação em Bolsa, fica o Poder Executivo autorizado a construir procurador credenciado para isto.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar o produto da Venda das Ações em estabelecimento bancário, até que seja promovida a aquisição da Motoniveladora.

§ 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado assinar toda documentação relacionada com as transações do presente projeto.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 20 de junho de 1979.


Teodoro Afonso de Resende-